PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 5.428

ALTERA REDAÇÃO DO § 2° DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 5.188/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O § 2° do Art. 1° da Lei Municipal n° 5.188 de 17 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° (...)
(...)

§ 2° A concessão dar-se-á nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 17:00h as 21:00h e aos sábados, domingos e feriados, das 07:00h as 21:00h".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de agosto de 2011; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

FAUSTO GERALDELI CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE